



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Rua do Ouro, nº 235, Qr 69A, Lt 01 - Bairro Centro - CEP 77300000 - Dianópolis - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Setor Novo Horizonte

Portaria Nº 448/2021 - PRESIDÊNCIA/DF DIANÓPOLIS, de 25 de fevereiro de 2021

Dr. João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

Dispõe sobre atendimento ao público em geral (mormente aos Advogados, Defensores Públicos, Promotores de Justiça e Jurisdicionados) no âmbito da 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, durante o período de teletrabalho, e em diante.

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento dos trabalhos junto à unidade judiciária em referência;

Considerando que o novo coronavírus (COVID19), como cediço, foi classificado mundialmente como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e que o distanciamento social, por enquanto, é indicado pelos órgãos competentes;

Considerando o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando, ainda, a Portaria-Conjunta Nº 6/2021-PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DJ 4911, na mesma data, que determina a adoção do regime de teletrabalho integral no período em que especifica;

Considerando que, durante a crise sanitária provocada pelo coronavírus (COVID-19), devem ser evitados, na medida do possível, os contatos físicos e a aglomeração de pessoas, consoante recomendado pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, sem contar o potencial de risco epidemiológico no âmbito do Poder Judiciário como um todo;

Considerando o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional que deve ser garantida quando da suspensão do expediente forense, por meio de sistema diferenciado de atendimento, mantendo-se, assim, o pleno funcionamento do relevante serviço de pacificação social prestado pelo Poder Judiciário;

Considerando, enfim, acolhimento de sugestão formulada em reunião ordinária (realizada mensalmente) entre o Juízo, o Exmo. Sr. Presidente (e demais representantes) da Seccional da OAB/TO de Dianópolis e demais advogados presentes, havida no último dia 26/02/2021, acerca da divulgação do sistema de atendimento na Vara Cível, já em operação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído que as autoridades e jurisdicionados que desejem atendimento junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, façam uso do **aplicativo WhatsApp Business**, somente por meio de mensagem, pelo seguinte número de contato: **(63) 9.9989-3102**, que contará com

resposta imediata do sistema, sendo encaminhada (para deliberação) por servidor(a) habilitado(a), de confiança do Juízo, no mesmo dia (útil), entre o período de **13h às 18h**.

§ 1º Os atendimentos serão realizados, **de forma pessoal**, somente através de mensagem no referido aplicativo;

§ 2º Nas questões de caráter não jurisdicional e afetas à Diretoria do Foro, em caso de dificuldade dos interessados no acesso através do e-mail institucional da DF-Dianópolis, poderão, eventualmente, formular seus pedidos e reclamações por meio do referido procedimento;

§ 3º O disposto neste artigo não impede alterações posteriores do Juízo, visando ao aperfeiçoamento constante do serviço.

Art. 2º São as seguintes, as **Regras Básicas do Atendimento**, a fim de facilitar o trabalho de todos, designadamente do(a) operador(a) do sistema:

1) Ao acessar o WhatsApp, o(a) advogado/interessado(a) poderá formular resumidamente o seu pleito, na forma de mensagem, não devendo esquecer o número dos autos (ter cuidado para não errar aqui) e, para facilitar, até mesmo um ou outro número de evento(s);

2) O pleito pode ser formulado a qualquer tempo, mas o seu encaminhamento só ocorrerá entre as 13h e 18h do dia do requerimento, ficando um(a) servidor(a) qualificado(a) para processamento das mensagens, repassando-as ao sistema “slack” (interno do Gabinete), onde a assessoria terá imediato conhecimento, procedendo desde logo à deliberação com o magistrado, segundo a ordem de chegada;

3) Aportando a mensagem na assessoria, será feita uma triagem por matéria (caso o problema diga respeito a assunto de Secretaria, o Diretor será para logo acionado), dentro da organização interna do Gabinete, a fim de que o pleito seja atendido, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis;

4) Nada obstante a regra geral da ordem de chegada, a triagem a que se refere o item precedente levará em conta, também, a fase processual e a espécie de questão (ou questões) a ser(em) enfrentada(s) – p. ex., um pedido de expedição de alvará de levantamento já deferido ou pleito inicial em cumprimento de sentença deverá ser atendido mais rapidamente do que um pedido para sentenciar ou julgar impugnação a cumprimento de sentença; 5) embora não necessário nesta fase inicial (a fim de que o atendimento seja o menos burocrático possível), é conveniente a identificação do(a) requerente, a fim de que se evitem mensagens apócrifas que só tumultuariam o sistema.

Art. 3º Tais regras de atendimento vigorarão não só no período de teletrabalho integral a que alude a presente Portaria, como também enquanto durar a pandemia, podendo o público alvo se valer do mesmo sistema, outrossim, durante o período de normalidade, conforme seja e até ulterior deliberação.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Comuniquem-se à douta Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça aos magistrados, servidores desta Comarca e Instituições parceiras OAB, MP e DP.

GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, em Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2021.

Publique-se no diário da Justiça deste Estado. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Mendes Bezerra Júnior, Juiz de Direito**, em 28/02/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3571355** e o código CRC **1AC2C466**.
